PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 201/94, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.994

APROVA CONVÊNIO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado integralmente o Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, para construção do Forum local.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, que couber ao Município de Espera Feliz, correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 10 de novembro de 1.994

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo